



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI Nº. 2390 2026
DE 27 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

LEI MUNICIPAL Nº 2390/2026
DE 27 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS)

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0186/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nos termos do que dispõem os arts. 40 e 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, destinado à execução de ações relacionadas ao Ensino em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.028	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Educação de Qualidade para Todos				
Ação	2.232	Desenvolvimento do Ensino Integral				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15461071	R\$	750.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material	Fonte de	15461071	R\$	50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

		Permanente	Recurso			
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						800.000,00

Unidade Orçamentária	02.028	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Educação de Qualidade para Todos				
Ação	2051	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Encargos e Despesas com Pessoal				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15461072	R\$	300.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						300.000,00
Total Geral do Crédito Adicional Especial (R\$)						1.100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.028	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Educação de Qualidade para Todos				
Ação	2051	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Encargos e Despesas com Pessoal				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	1.100.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 27 de agosto de 2026

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Apodi**

Ato de Sanção nº. 1631/2026

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 0186/2026, de 21 de agosto de 2026, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS)" resolve **SANCIONÁ-LA** e transformando-a na **Lei de nº. 2390/2026**, de 27 de agosto de 2026.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, 27 de agosto de 2026.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2390/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS)

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0186/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nos termos do que dispõem os arts. 40 e 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, destinado à execução de ações relacionadas ao Ensino em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.028	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Educação de Qualidade para Todos				
Ação	2.232	Desenvolvimento do Ensino Integral				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15461071	R\$	750.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15461071	R\$	50.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						800.000,00

Unidade Orçamentária	02.028	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Educação de Qualidade para Todos				
Ação	2051	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Encargos e Despesas com Pessoal				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15461072	R\$	300.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						300.000,00
Total Geral do Crédito Adicional Especial (R\$)						1.100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.028	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Educação de Qualidade para Todos				
Ação	2051	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Encargos e Despesas com Pessoal				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	1.100.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 27 de agosto de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:22C3E1DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/08/2026. Edição 3866

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>